

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo: CEE nº 1845/73
(CEBN-nº 03945/73)

P A R E C E R Nº 2007/73
Aprovado por Deliberação
de 0 9 / 1 0 / 1 9 7 3

INTERESSADO: Ribeiro Parada S/A - Indústrias de Papel e Papelão - Limeira
ASSUNTO : Apostila aos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO: A empresa Ribeiro Parada S/A- Indústrias de Papel e Papelão Limeira, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 1946/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
328 exercício de 66	Cr\$ 5.379,21	Cr\$ 6.447,60
288 exercício de 67	Cr\$ 6.447,60	Cr\$ 8.119,20
320 exercício de 68	Cr\$ 8.119,20	Cr\$ 10.516,75
270 exercício de 69	Cr\$ 10.516,75	Cr\$ 13.718,64
286 exercício de 70	Cr\$ 13.718,64	Cr\$ 18.941,52
295 exercício de 71	Cr\$ 18.941,52	Cr\$ 25.409,28

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 328, 288, 320, 270, 286 e 295, emitidos a favor da empresa Ribeiro Parada S/A- Indústrias de Papel e Papelão - Limeira perecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 1946/73, xerografada, passa a integrar o Processo- CEE referente ao assunto.

Sao Paulo, 22 de agosto de 1973.

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.